



Câmara Municipal de Bertiooga

Processo Legislativo: 001615/2025

Entrada: 16/12/2025 10:25

Tipo: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR (DOC)

Nº Docto: PROJ. LEI COMPLEMENTAR N.019/25

Autor: MARCELO HELENO VILARES

Ementa:

cria e inclui o cargo de analista jurídico na Lei Complementar N. 175, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertiooga, nos termos que especifica.





02
Proc 615/25

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - 019/25

Cria e inclui o cargo de Analista Jurídico na Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, nos termos que especifica.

Art. 1º Fica criado e incluído no Anexo I, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, previsto na Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022, o cargo denominado de Analista Jurídico, com os requisitos de provimento, jornada semanal de trabalho, quantidade e referência de vencimento, a seguir descritos no Anexo I que faz parte integrante da presente lei complementar e passará a contar dentro dos anexos próprios vigentes existentes.

Parágrafo único. Ficam incluídas no Anexo VI da Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022, as atribuições do cargo de Analista Jurídico descritos no Anexo II que faz parte integrante da presente lei complementar e passará a contar dentro dos anexos próprios vigentes existentes.

Art. 2º Ficam criados 16 (dezesesseis) cargos efetivos de Analista Jurídico, sendo 50% (cinquenta por cento) destes destinados ao cadastro de reserva.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de dezembro de 2025. (PA n. 5175/2023)


Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município





Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO I

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	REQUISITOS DE PROVIMENTO	JORNADA	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
ANALISTA JURÍDICO	Curso Completo de Bacharel em Ciências Jurídicas.	40h	16	10



Autenticar documento em <https://bertioga.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310036003800310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES CARGO EFETIVO ANALISTA JURÍDICO

- Auxiliar no atendimento de cidadãos que procuram informações necessárias as questões ligadas do Executivo de cunho jurídico;
- Auxílio de pesquisa de doutrina, súmulas e jurisprudência para suporte de banco de dados para fins de auxílio aos Procuradores na formatação de peças judiciais e extrajudiciais, com ênfase em banco de dados setorizados;
- Auxiliar na pesquisa das normas inseridas e vigentes nos tribunais superiores, notadamente quanto a sua metodologia de funcionamento, recursos internos e outros de acordo com o regimento de qualquer órgão ou tribunal;
- Acompanhar a evolução jurisprudencial mantendo informações de decisões, inclusive divergentes sinalizando sua solidez, dentro do poder judiciário, do Ministério Público Estadual e da União, e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da União;
- Organização de repertório de jurisprudência e doutrina;
- Auxiliar na elaboração de minutas de portaria, de instruções normativas e outros documentos de cunho técnico científico voltados a área do direito;
- Dar suporte às secretarias municipais quanto aos seus expedientes normais que envolvam a área jurídica;
- Organizar a legislação municipal com ênfase a verificar sua compatibilidade interna, inclusive atestando eventuais alterações e/ou revogações, tácitas ou escritas, quando de legislações novas, face o corpo de leis desde o seu início;
- Prestar apoio técnico-jurídico para desempenho das atividades processuais e extraprocessuais dos órgãos públicos internos do Executivo Municipal;
- Desempenhar funções que não sejam privativas dos Procuradores Municipais;
- Acompanhar andamento de processos judiciais e extrajudiciais, em todas as esferas da administração pública de todos os entes federados;
- Participar de grupos de trabalho que visam melhorar as condições dos servidores, dos processos e de tudo mais que seja necessário para atenção aos princípios afetos à administração pública;
- Acompanhar os atos publicados nos diários oficiais referentes ao Município, como forma de auxílio na solução de problemas e/ou informações;
- Minutar documentos que não sejam de competência privativa dos Procuradores, ou em conjunto com aqueles, caso solicitado;
- Preparar esboço instrutório em demandas, peças e documentos afins;
- Monitorar o fluxo e exatidão dos documentos expedidos que estiverem a seu critério e ofício;
- Auxiliar na elaboração de notas técnicas, súmulas administrativas, teses referentes a demandas repetitivas, para fins do bom andamento dos trabalhos da repartição;
- Atuar no contencioso administrativo em matérias simples que não sejam de competência exclusiva e/ou privativa de procuradores municipais;
- Atuar, se solicitado pelo procurador, em conjunto no debate acadêmico quanto matéria jurídica de interesse do Município; e,
- Realizar outras ações correlatas que tenham desdobramento direto ou indireto das atribuições previstas nesta lei complementar, sempre respeitando o trabalho técnico da procuradoria.





05
616/25

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que *“Cria e inclui o cargo de Analista Jurídico na Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, nos termos que especifica”*, pelos seguintes motivos:

No difícil, mas fundamental exercício de organização das ações administrativas do Poder Executivo local, trazemos a essa Colenda Câmara Municipal proposta de criação de cargo de “Analista Jurídico”, com as especificações inseridas no texto normativo que acompanha essa mensagem.

Em um cenário jurídico cada vez mais pressionado por performance, *compliance* e inovação, o papel do Analista Jurídico pode ser decisivo, e, ainda, face a necessidade institucional de uma análise da legalidade das ações da administração pública tal função é primordial.

O profissional futuramente selecionado atuará como ponto de conexão entre a estratégia definida pela liderança e a execução consistente das rotinas que sustentam o funcionamento jurídico da administração pública.

O Analista Jurídico é mais do que um executor de tarefas jurídicas: é uma engrenagem essencial para o bom funcionamento e a escalabilidade do departamento. Ele transforma diretrizes estratégicas em entregas concretas, garantindo segurança jurídica, cumprimento de prazos, organização documental e suporte técnico para decisões mais complexas.

Na prática, esse profissional opera como um tradutor entre a estratégia e a operação. Ele cuida da base que sustenta o jurídico: analisa contratos, revisa documentos, acompanha publicações e processos, estrutura relatórios e assegura a conformidade das rotinas.

A atuação do profissional quando esse elo funciona bem, permite ao jurídico operar de forma fluida, com menos retrabalho e mais inteligência sobre seus próprios processos.

O conhecimento técnico da área do Direito é o primeiro passo. Mas também é preciso desenvolver um conjunto de habilidades interpessoais e organizacionais que contribuem para o desempenho eficiente da função. A combinação dessas competências faz diferença na qualidade do trabalho, interação com servidores e integração entre as pastas municipais. A precisão no tratamento de informações e documentos jurídicos é vital, pois uma atuação de um analista jurídico acontece principalmente em escritórios de advocacia e departamentos jurídicos.





Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Diante do exposto, cremos ser fundamental que se inclua na estrutura administrativa dos cargos de provimento efetivo, a proposta em si, razão pela qual solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei complementar com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Marcelo Heleno Vilares





Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Bertioga, 08 de dezembro de 2025.

OFÍCIO N. 812/2025 – SG

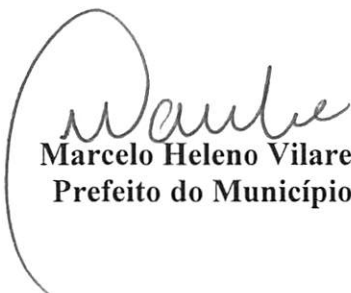
Processo Administrativo n. 5175/2023

(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei Complementar que ***“Cria e inclui o cargo de Analista Jurídico na Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, nos termos que especifica”***.

Atenciosamente,


Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
ANTONIO CARLOS TICIANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 1.615

Data 16 / 12 / 25

Hora 10:25

Funcionário Maria Clara Vento da Silva



Autenticar documento em <https://bertioga.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310036003800310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

☆

PLC 019/2025

ivanildes@bertioga.sp.leg.br

16 de dezembro de 2025 às 12:02

Para: "Eduardo" <ver.eduardopereira@bertioga.sp.leg.br>, "Elisângela" <ver.elisangelapedroso@bertioga.sp.leg.br>, "Gilmar (Guarujá)" <ver.guaruja@bertioga.sp.leg.br>, "Magno Roberto Biró" <ver.biro@bertioga.sp.leg.br>, "Michele Russo" <ver.michelerusso@bertioga.sp.leg.br>, "Nivaldo Porvinha" <ver.nivaldoporvinha@bertioga.sp.leg.br>, "Renata Barreiro" <ver.renatabarreiro@bertioga.sp.leg.br>, "Salmir" <ver.salmirgomes@bertioga.sp.leg.br>, "Tadano" <ver.tadianogoulart@bertioga.sp.leg.br>, "Ticianelli" <ver.carlosticianelli@bertioga.sp.leg.br>, "Toninho Neto" <ver.toninhoneto@bertioga.sp.leg.br>

Etiquetas:

Anexos

019-25.pdf

380 Kib

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao Ato da Mesa 02/2012, encaminho a(s) seguinte(s) propositura(s) que foi(tam) protocolada(s) nesta Casa:

Projeto de Lei Complementar 019/2025 que "Cria e inclui o Cargo de Analista Jurídico na Lei Complementar nº 175, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, nos termos que especifica".

Informamos que a tramitação desta(s) propositura(s) se dará(ão) nos termos do art. 168 do Regimento Interno desta Casa.

Cumpra ainda informar que toda a legislação em vigor, inclusive as análogas ou conexas à propositura recebida, estão disponíveis para consulta no sistema **Fólio Views** e no site oficial da Câmara www.bertioga.sp.leg.br





Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Bertioga, 08 de dezembro de 2025.

OFÍCIO N. 812/2025 – SG

Processo Administrativo n. 5175/2023

(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei Complementar que “*Cria e inclui o cargo de Analista Jurídico na Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, nos termos que especifica*”.

Atenciosamente,


Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
ANTONIO CARLOS TICIANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 1.615

Data 16 / 12 / 25

Hora 10:05

Funcionário Maria Clara Bento da Silva



Autenticar documento em <https://bertioga.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310036003800310036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PLC 019/2025



ivamilides@bertioga.sp.leg.br

16 de dezembro de 2025 às 12:02

Para: "Eduardo" <ver.eduardopereira@bertioga.sp.leg.br>, "Elisângela" <ver.elisangelapedroso@bertioga.sp.leg.br>, "Gilmar (Guarujá)" <ver.guaruja@bertioga.sp.leg.br>, "Magno Roberto Biró" <ver.biro@bertioga.sp.leg.br>, "Michele Russo" <ver.michelerusso@bertioga.sp.leg.br>, "Nivaldo Porvinha" <ver.nivaldoporvinha@bertioga.sp.leg.br>, "Renata Barreiro" <ver.renatabarreiro@bertioga.sp.leg.br>, "Salmir" <ver.salmirgomes@bertioga.sp.leg.br>, "Ticianelli" <ver.ticianelli@bertioga.sp.leg.br>, "Toninho Neto" <ver.toninhoneto@bertioga.sp.leg.br>

Etiquetas:

Anexos

019-25.pdf

380 KB

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao Ato da Mesa 02/2012, encaminho a(s) seguinte(s) proposição(s) que foi(ram) protocolada(s) nesta Casa:

Projeto de Lei Complementar 019/2025 que "Cria e inclui o Cargo de Analista Jurídico na Lei Complementar nº 175, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, nos termos que especifica".

Informamos que a tramitação desta(s) proposição(s) se dará(ão) nos termos do art. 168 do Regimento Interno desta Casa.

Cumpre ainda informar que toda a legislação em vigor, inclusive as análogas ou conexas à proposição recebida, estão disponíveis para consulta no sistema **Fólio Views** e no site oficial da Câmara www.bertioga.sp.leg.br

Folhas 08
Proc.: 16-15/2025





Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PD.
109

Sr. Secretário Geral

Efetuo a juntada nos autos:

- Fls. 02: Projeto de Lei Complementar nº 019/2025;
- Fls. 03/04: Anexos I e II;
- Fls. 05/06: Mensagem Explicativa;
- Fls. 07: Ofício nº 812/2025 – PMB-SG; e
- Fls. 08: Protocolo de encaminhamento do Projeto aos Srs. Vereadores, via e-mail, cujo prazo regimental previsto no art. 168 do RI para apresentação de emendas expira em **13/02/2026**.

Certifico a inclusão deste Projeto no site desta Casa.

À consideração de Vossa Senhoria.

Bertioga, 16/12/2025.

Gabriella P. Menezes

Seção de Técnica Legislativa

À SETL - Sr.(a) Técnico,

Aguardar término do prazo regimental para apresentação de emendas.

Bertioga, 16/12/2025.

Sidnei Lourenço Silva Junior

Secretário Geral

Sr. Secretário Geral

Certifico que o prazo regimental para apresentação de emendas expirou-se, não havendo emendas encaminhadas a esta Seção de Técnica Legislativa até a presente data.
À vossa consideração.

Bertioga, 19/02/2026.

Gabriella P. Menezes

Seção de Técnica Legislativa

Sr. Presidente da Câmara

Nos termos regimentais do art. 23, II, “a” e art. 23, “i” cc art. 77, encaminho para consideração de V. Exa. quanto às Comissões Permanentes que deverão se manifestar.

Bertioga, 19/02/2026.

Sidnei Lourenço Silva Junior

Secretário Geral





PARECER FINAL CONJUNTO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

COMISSÃO DE ANÁLISE JURÍDICA (CAJ)
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COF)

O Ilustre Prefeito do Município de Bertiooga, Sr. **Marcelo Heleno Vilares**, apresenta para discussão e votação o **Projeto de Lei Complementar nº 019/2025** que “Cria e Inclui o Cargo de Analista Jurídico na Lei Complementar nº 175 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertiooga, nos termos que especifica”, o qual contém dois anexos.

Em ato contínuo segue a mensagem explicativa dando conta das razões e do fundamento da proposta de Lei Complementar.

A proposta é formada por quatro artigos onde o último é próprio da técnica legislativa, versando sobre vigência e eficácia da proposta, com revogação de disposições contrárias.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objeto a criação e inclusão do cargo de Analista Jurídico no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura do Município de Bertiooga, com a correspondente definição de requisitos de provimento, jornada de trabalho, quantidade de vagas e referência remuneratória, mediante alteração dos anexos da Lei Complementar nº 175, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a reorganização da estrutura de cargos efetivos da Administração Municipal.

A matéria insere-se na competência legislativa do Município para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso



I, da Constituição Federal. Assim, não se verifica vício de iniciativa nem extrapolação da competência municipal.

Além disso, o projeto observa as normas regimentais e demais regras aplicáveis no âmbito desta Casa de Leis para proposições dessa natureza.

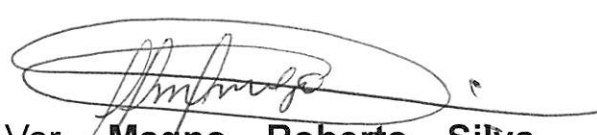
Fica autorizado eventual ajuste ortográfico para melhor adequação da redação do projeto de lei.

Assim, do ponto de vista técnico, jurídico e legal, a proposta pode tramitar, cabendo ao douto plenário avaliar de sua conveniência e oportunidade.

Eis o parecer, em 20 de fevereiro de 2026.



Ver. **Antonio Silva Neto**
Souza
Presidente da CAJ
Vice-Presidente da COF



Ver. **Magno Roberto Silva**
Membro da CAJ
Presidente da COF



Ver. **Nivaldo de Jesus**
Vice-Presidente da CAJ



Ver. **Taciano Goulart Cerqueira Leite**
Membro da COF





CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

fls.
12

Sr. Presidente

Trata-se de projeto de lei que já foi analisado pelas comissões permanentes desta Casa de leis, com a elaboração de parecer, estando apto a ser analisado pelo Plenário.

A vossa deliberação.

Bertioga, 13/03/2026

Sidnei Lourenço Silva Junior
Secretário Geral

Sr. SG.

Autorizo a inclusão do presente projeto de lei na próxima pauta de votação disponível.

As providências

BTG, 13/03/2026

Antonio Carlos Ticianelli
Presidente

A SETL

Conforme determinado pela Presidência, incluir o presente projeto de lei na próxima pauta de votação disponível.

Bertioga, 16/03/2026

Sidnei Lourenço Silva Junior
Secretário Geral

Rua Reverendo Augusto Paes D'avila, nº 374 – Rio da Praia, Bertioga/SP
Tel: 13 3319-9000 – CEP: 11.256-025



Autenticar documento em <https://bertioga.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310036003800310036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Bertioga - SP
PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO

13

Sessão: 5 Realizada em: 17/03/2026 Legislatura: 9 Tipo de Sessão: Ordinária

» Registros (8)

ORDEM DO DIA

Ordem: 1	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 49 /2025	Nº Processo: 370/2025	Data: 06/08/2025 00:00:00
Autor:	Salmir Gomes da Silva		
	"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, A DISPONIBILIZAÇÃO ANUAL DE EXAME PERIÓDICOS E TESTE ERGOMÉTICO AOS POLICIAIS MILITARES E AGENTES DA SEGURANÇA PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS, LOTADOS OU RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."		
Fase:	Ação:		
Complemento:			
Observação:			
Ordem: 2	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 51 /2025	Nº Processo: 373/2025	Data: 06/08/2025 00:00:00
Autor:	Eduardo Pereira de Abreu, Magno Roberto Silva Souza, Antônio Carlos Ticianelli, Elisângela da Silva Pedrosa, Gilmar Barbosa dos Santos, Michele Bernardeli Russo da Silva, Nivaldo de Jesus, Renata da Silva Barreiro, Salmir Gomes da Silva, Taciano Goulart Cerqueira Leite, Antônio Silva Neto		
	"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COM A GARANTIA DA UNIÃO OU SEM ELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."		
Fase:	Ação:		
Complemento:			
Observação:			
Ordem: 3	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 55 /2025	Nº Processo: 390/2025	Data: 15/08/2025 00:00:00
Autor:	Antônio Carlos Ticianelli		
	"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO DIABETES EM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."		
Fase:	Ação:		
Complemento:			
Observação:			
Ordem: 4	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 69 /2025	Nº Processo: 445/2025	Data: 10/09/2025 00:00:00
Autor:	Elisângela da Silva Pedrosa		
	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE O MUNICÍPIO DE BERTIOGA OFERECER MODALIDADES DE ESPORTE ADAPTADO, ESPECIALMENTE NO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS		
Fase:	Ação:		
Complemento:			
Observação:			
Ordem: 5	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 92 /2025	Nº Processo: 574/2025	Data: 19/11/2025 00:00:00
Autor:	Michele Bernardeli Russo da Silva		
	"Estabelece diretrizes para padronização, acessibilidade e manutenção das calçadas no Município de Bertioga e dá outras providências."		
Fase:	Ação:		
Complemento:			
Observação:			
Ordem: 6	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 97 /2025	Nº Processo: 597/2025	Data: 03/12/2025 00:00:00
Autor:	Renata da Silva Barreiro		
	DENOMINA COMO RUA SEBASTIÃO PATRÍCIO PINHEIRO A ANTIGA ESTRADA DA TORRE, NO BAIRRO CHACARAS.		
Fase:	Ação:		
Complemento:			
Observação:			
Ordem: 7	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19 /2025	Nº Processo: 1615/2025	Data: 16/12/2025 15:45:12
Autor:	MARCELO HELENO VILARES - PREFEITO		
	Cria e inclui o cargo de Analista Jurídico na Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Cargos do Provimento Efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, nos termos que especifica. (PROC. nº 0615/2025 - Transição entre sistemas).		
Fase:	Ação:		
Complemento:			
Observação:			



Autenticar documento em <https://bertioga.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310036003800310036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



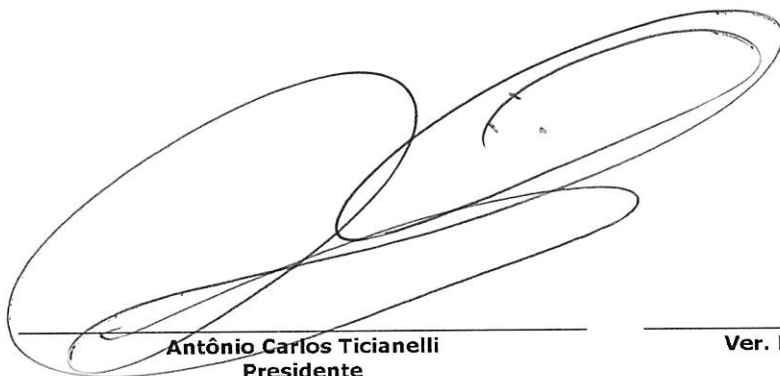
RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

5ª Sessão Ordinária de 17 de março de 2026

Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
13	7	51	0	Discussão e Votação Única	Nominal	10	1
Descrição						SIM	9
Parecer - PLC nº 019/2025						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
Comissão de Análise Jurídica - CAJ, Comissão de Orçamento e Finanças - COF						VOTOS	9
Ementa						Quorum	MABS
"Cria e inclui o cargo de Analista Jurídico na Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, nos termos que especifica."						APROVADO	
Votação			Status		Presidente vota		
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		NÃO		
19:14:52	19:15:03	00:00:11					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Biró	MDB	..		--	Ausente
Carlos Ticianelli	PSD	PR	19:14:52	...	NÃO VOTA
Eduardo Pereira	PSD	1S	19:14:56	S	
Elisângela	MDB	..	19:14:58	S	
Guarujá	UNIÃO	2S	19:14:55	S	
Michele Russo	UNIÃO	..	19:14:56	S	
Nivaldo Porvinha	MDB	..	19:14:59	S	
Renata Barreiro	PL	..	19:14:57	S	
Salmir Gomes	REPUBLIC	..	19:14:58	S	
Taciano Goulart	PL	1V	19:14:56	S	
Toninho Neto	PSD	..	19:14:57	S	


Antônio Carlos Ticianelli
Presidente


Ver. Eduardo Pereira - 1º Secretário





fls. 15

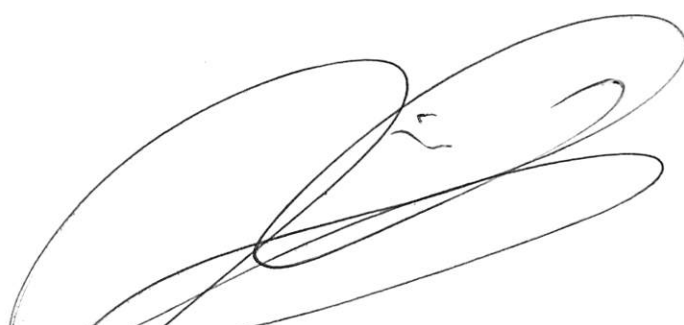
RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

5ª Sessão Ordinária de 17 de março de 2026

Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
14	7	0	0	1ª Discussão e Votação	Nominal	10	1
Descrição						SIM	9
Projeto de Lei Complementar nº 019/2026						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
Prefeito Marcelo Heleno Vilarés						VOTOS	9
Ementa						Quorum	MABS
"Cria e inclui o cargo de Analista Jurídico na Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, nos termos que especifica."						APROVADO	
Votação			Status		Presidente vota		
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		NÃO		
19:16:45	19:17:04	00:00:19					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Biró	MDB	..	..	--	Ausente
Carlos Ticianelli	PSD	PR	19:16:45	...	NÃO VOTA
Eduardo Pereira	PSD	1S	19:17:02	S	
Elisângela	MDB	..	19:16:52	S	
Guarujá	UNIÃO	2S	19:16:50	S	
Michele Russo	UNIÃO	..	19:16:49	S	
Nivaldo Porvinha	MDB	..	19:16:51	S	
Renata Barreiro	PL	..	19:16:52	S	
Salmir Gomes	REPUB	..	19:16:51	S	
Taciano Goulart	PL	1V	19:16:50	S	
Toninho Neto	PSD	..	19:16:50	S	


Antônio Carlos Ticianelli
Presidente


Ver. Eduardo Pereira - 1º Secretário





Câmara Municipal de Bertioga - SP
PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO

ps.
14

Sessão: 9 Realizada em: 28/04/2026 Legislatura: 9 Tipo de Sessão: Ordinária

» Registros (3)

ORDEM DO DIA

Ordem: 1 **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19 /2026** N° Processo: 348/2026 Data: 20/03/2026 16:53:28
Autor: MARCELO HELENO VILARES - PREFEITO
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO PADRÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, NO EXERCÍCIO DE 2026, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA

Fase:
Complemento:
Observação:

Ação:

Ordem: 2 **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 96 /2025** N° Processo: 591/2025 Data: 01/12/2025 00:00:00
Autor: MARCELO HELENO VILARES - PREFEITO
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BERTIOGA A TRANSFERIR IMÓVEL DE SUA TITULARIDADE, POR MEIO DE DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PARA FINS DE IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fase:
Complemento:
Observação:

Ação:

Ordem: 3 **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19 /2025** N° Processo: 1615/2025 Data: 16/12/2025 15:45:12
Autor: MARCELO HELENO VILARES - PREFEITO
Cria e inclui o cargo de Analista Jurídico na Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, nos termos que especifica. (PROC. nº 0615/2025 - Transição entre sistemas)

Fase:
Complemento:
Observação:

Ação:

Início Anterior 1 Próxima Final

Itens por página 100



Autenticar documento em <https://bertioga.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310036003800310036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Bertioga - SP
Rua Rev. Augusto Paes D'Ávila, 374 - Rio da Praia
CEP: 11256-025 - Fone: +55 13 3319-9000
Bertioga-SP

Pág. 1
17

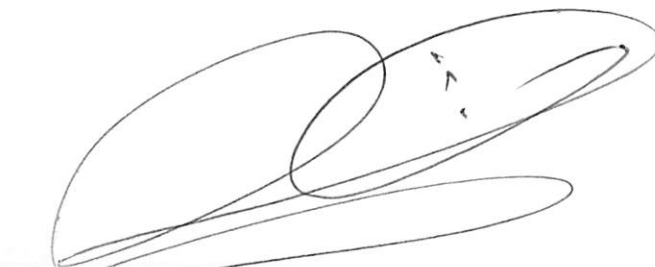
RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

9ª Sessão Ordinária de 28 de abril de 2026

Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
3	1	0	0	2ª Discussão e Votação	Nominal	9	2
Descrição						SIM	8
Projeto de Lei Complementar nº 019/2025						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
Prefeito Marcelo Heleno Vilarés						VOTOS	8
Ementa						Quorum	MABS
"Cria e inclui o Cargo de Analista Jurídico na Lei Complementar nº 175, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, nos termos que especifica."						APROVADO	
Votação			Status		Presidente vota		
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		NÃO		
18:21:19	18:21:33	00:00:14					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Biró	MDB	..	18:21:28	S	
Carlos Ticianelli	PSD	PR	18:21:19	...	NÃO VOTA
Eduardo Pereira	PSD	1S		--	Ausente
Elisângela	MDB	..	18:21:26	S	
Guarujá	UNIÃO	2S		--	Ausente
Michele Russo	UNIÃO	..	18:21:24	S	
Nivaldo Porvinha	MDB	..	18:21:24	S	
Renata Barreiro	PL	..	18:21:24	S	
Salmir Gomes	REPUB	..	18:21:25	S	
Taciano Goulart	PL	1V	18:21:25	S	
Toninho Neto	PSD	..	18:21:23	S	


Antônio Carlos Ticianelli
Presidente


Ver. Antonio Silva Neto - 1º Secretário



18

AUTÓGRAFO 027/2026

“Cria e inclui o cargo de Analista Jurídico na Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura do Município de Bertiooga, nos termos que especifica”

Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilarés

Art. 1º Fica criado e incluído no Anexo I, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, previsto na Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022, o cargo denominado de Analista Jurídico, com os requisitos de provimento, jornada semanal de trabalho, quantidade e referência de vencimento, a seguir descritos no Anexo I que faz parte integrante da presente lei complementar e passará a contar dentro dos anexos próprios vigentes existentes.

Parágrafo único. Ficam incluídas no Anexo VI da Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022, as atribuições do cargo de Analista Jurídico descritos no Anexo II que faz parte integrante da presente lei complementar e passará a contar dentro dos anexos próprios vigentes existentes.

Art. 2º Ficam criados 16 (dezesesseis) cargos efetivos de Analista Jurídico, sendo 50% (cinquenta por cento) destes destinados ao cadastro de reserva.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 29 de abril de 2026.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente

Ver. Eduardo Pereira de Abreu
1º Secretário

Ver. Gilmar Barbosa dos Santos
2º Secretário



ANEXO I

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	REQUISITOS DE PROVIMENTO	JORNADA	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
ANALISTA JURÍDICO	Curso Completo de Bacharel em Ciências Jurídicas.	40h	16	10



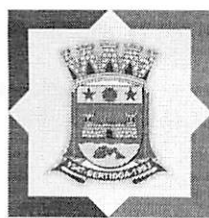
ANEXO II

ATRIBUIÇÕES CARGO EFETIVO ANALISTA JURÍDICO

- Auxiliar no atendimento de cidadãos que procuram informações necessárias as questões ligadas do Executivo de cunho jurídico;
- Auxílio de pesquisa de doutrina, súmulas e jurisprudência para suporte de banco de dados para fins de auxílio aos Procuradores na formatação de peças judiciais e extrajudiciais, com ênfase em banco de dados setorializados;
- Auxiliar na pesquisa das normas inseridas e vigentes nos tribunais superiores, notadamente quanto a sua metodologia de funcionamento, recursos internos e outros de acordo com o regimento de qualquer órgão ou tribunal;
- Acompanhar a evolução jurisprudencial mantendo informações de decisões, inclusive divergentes sinalizando sua solidez, dentro do poder judiciário, do Ministério Público Estadual e da União, e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da União;
- Organização de repertório de jurisprudência e doutrina;
- Auxiliar na elaboração de minutas de portaria, de instruções normativas e outros documentos de cunho técnico científico voltados a área do direito;
- Dar suporte às secretarias municipais quanto aos seus expedientes normais que envolvam a área jurídica;
- Organizar a legislação municipal com ênfase a verificar sua compatibilidade interna, inclusive atestando eventuais alterações e/ou revogações, tácitas ou escritas, quando de legislações novas, face o corpo de leis desde o seu início;
- Prestar apoio técnico-jurídico para desempenho das atividades processuais e extraprocessuais dos órgãos públicos internos do Executivo Municipal;
- Desempenhar funções que não sejam privativas dos Procuradores Municipais;
- Acompanhar andamento de processos judiciais e extrajudiciais, em todas as esferas da administração pública de todos os entes federados;
- Participar de grupos de trabalho que visam melhorar as condições dos servidores, dos processos e de tudo mais que seja necessário para atenção aos princípios afetos à administração pública;
- Acompanhar os atos publicados nos diários oficiais referentes ao Município, como forma de auxílio na solução de problemas e/ou informações;
- Minutar documentos que não sejam de competência privativa dos Procuradores, ou em conjunto com aqueles, caso solicitado;
- Preparar esboço instrutório em demandas, peças e documentos afins;
- Monitorar o fluxo e exatidão dos documentos expedidos que estiverem a seu critério e ofício;
- Auxiliar na elaboração de notas técnicas, súmulas administrativas, teses referentes a demandas repetitivas, para fins do bom andamento dos trabalhos da repartição;
- Atuar no contencioso administrativo em matérias simples que não sejam de competência exclusiva e/ou privativa de procuradores municipais;
- Atuar, se solicitado pelo procurador, em conjunto no debate acadêmico quanto matéria jurídica de interesse do Município; e,
- Realizar outras ações correlatas que tenham desdobramento direto ou indireto das atribuições previstas nesta lei complementar, sempre respeitando o trabalho técnico da procuradoria.



[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

22
1.615/25

Bertiooga, 29 de abril de 2026

Ofício n.º 244/2026
Proc. Adm. n.º 615/2025
(favor citar como referência)

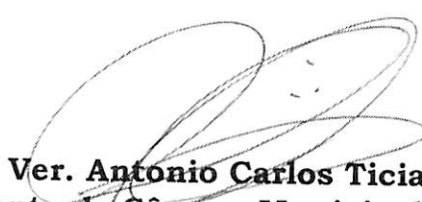
CÓPIA

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar o **Autógrafo n.º 027/2026**, que: **“Cria e inclui o cargo de Analista Jurídico na Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura do Município de Bertiooga, nos termos que especifica.”**, aprovado em 1ª Discussão, SEM emenda, na 5ª Sessão Ordinária e em 2ª Discussão e Redação Final, SEM emenda, na 9ª Sessão Ordinária, levada a efeito em 28 de abril do corrente ano.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga

Exmo. Sr.
Marcelo Heleno Vilares
DD. Prefeito do Município de Bertiooga

A/C
Ilmo. Sr.
André dos Reis Sergente
MD. Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional

Recebido na Secretaria
de Governo e Gestão
Em: 29.04.2026
Ana Clara Dantas
CAMPB





Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha nº.: 23

Processo nº.: 1615 / 25

Sr. Secretário Geral

Junto aos autos às fls. 22, cópia de
nosso ofício nº 244/2026, encaminhando o
autógrafo nº 027/2026 protocolado junto
ao Executivo Municipal.

À vossa consideração.

Bertioga, 29/04/2026

Maria Clara Terto da Silva

Técnico Legislativo Administrativo

SEPE

À SETL

Acompanhar publicação, observando-
se o prazo regimental, informando quando
necessário.

Bertioga,

Sidnei Lourenço Silva Júnior

Secretário Geral



LEIS

LEI N. 1.742, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Município de Bertioga a transferir imóvel de sua titularidade, por meio de doação ou concessão de direito real de uso, para fins de implementação de empreendimento habitacional de interesse social pelo Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 9ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de abril de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Bertioga a proceder à doação do imóvel de sua propriedade ao FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, a título de subsídio para a implementação de empreendimento habitacional de interesse social pelo programa Minha Casa Minha Vida.

Parágrafo único. Fica sujeito à doação prevista no *caput* o imóvel objeto da matrícula 2716, do patrimônio disponível do Município, com a seguinte descrição:

"A ÁREA DE TERRENO, localizada no loteamento denominado Jardim Vista Linda, no perímetro urbano desta Comarca, identificada como área 48, de forma retangular, com aproximadamente 13.080 m², destinada a edifícios públicos no Jardim Vista Linda, medindo mais ou menos 218,00 metros, confrontando respectivamente com as Ruas 37 e 39, mais ou menos 60,00 metros à direita, e à esquerda confrontando com as Ruas 38 e 3".

Art. 2º Em atenção ao artigo 6º, § 11, incisos I e III, da Lei Federal n. 14.620, de 14 de julho de 2023, fica isenta do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) a transferência do imóvel para o FAR - Fundo de Arrendamento Residencial e deste para o beneficiário do imóvel construído, bem como também estarão isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano esses imóveis, desde a transferência ao FAR, até a transferência para o mutuário final.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de abril de 2026. (PA n. 10897/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

LEI N. 1.743, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento padrão dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Bertioga, no exercício de 2026, nos termos que especifica.

Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 5ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 28 de abril de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento padrão dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Bertioga fica recomposto em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de abril de 2026. (PA n. 677/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

LEI COMPLEMENTAR N. 217, DE 29 DE ABRIL DE 2026 ✱

Cria e inclui o cargo de Analista Jurídico na Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, nos termos que especifica.

Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 9ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de abril de 2026, e que sanciono



Autenticar documento em <https://bertioga.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310036003800310036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

GA, 30 DE ABRIL DE 2026. PLENO DO MUNICÍPIO - Nº 1287

promulgo a seguinte Lei Complementar:

ph. 25

Art. 1º Fica criado e incluído no Anexo I, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, previsto na Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022, o cargo denominado de Analista Jurídico, com os requisitos de provimento, jornada semanal de trabalho, quantidade e referência de vencimento, a seguir descritos no Anexo I que faz parte integrante da presente lei complementar e passará a contar dentro dos anexos próprios vigentes existentes.

Parágrafo único. Ficam incluídas no Anexo VI da Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022, as atribuições do cargo de Analista Jurídico descritos no Anexo II que faz parte integrante da presente lei complementar e passará a contar dentro dos anexos próprios vigentes existentes.

Art. 2º Ficam criados 16 (dezesseis) cargos efetivos de Analista Jurídico, sendo 50% (cinquenta por cento) destes destinados ao cadastro de reserva.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de abril de 2026. (PA n. 5175/2023)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

ANEXO I

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	REQUISITOS DE PROVIMENTO	JORNADA	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
ANALISTA JURÍDICO	Curso Completo de Bacharel em Ciências Jurídicas.	40h	16	10

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES CARGO EFETIVO ANALISTA JURÍDICO

- Auxiliar no atendimento de cidadãos que procuram informações necessárias as questões ligadas do Executivo de cunho jurídico;
- Auxílio de pesquisa de doutrina, súmulas e jurisprudência para suporte de banco de dados para fins de auxílio aos Procuradores na formação de peças judiciais e extrajudiciais, com ênfase em banco de dados setorializados;
- Auxiliar na pesquisa das normas inseridas e vigentes nos tribunais superiores, notadamente quanto a sua metodologia de funcionamento, recursos internos e outros de acordo com o regimento de qualquer órgão ou tribunal;
- Acompanhar a evolução jurisprudencial mantendo informações de decisões, inclusive divergentes sinalizando sua solidez, dentro do poder judiciário, do Ministério Público Estadual e da União, e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da União;
- Organização de repertório de jurisprudência e doutrina;
- Auxiliar na elaboração de minutas de portaria, de instruções normativas e outros documentos de cunho técnico científico voltados a área de direito;
- Dar suporte às secretarias municipais quanto aos seus expedientes normais que envolvam a área jurídica;
- Organizar a legislação municipal com ênfase a verificar sua compatibilidade interna, inclusive atestando eventuais alterações e/ou revogações, tácitas ou escritas, quando de legislações novas, face o corpo de leis desde o seu início;
- Prestar apoio técnico-jurídico para desempenho das atividades processuais e extraprocessuais dos órgãos públicos internos do Executivo Municipal;
- Desempenhar funções que não sejam privativas dos Procuradores Municipais;
- Acompanhar andamento de processos judiciais e extrajudiciais, em todas as esferas da administração pública de todos os entes federados;
- Participar de grupos de trabalho que visam melhorar as condições dos servidores, dos processos e de tudo mais que seja necessário para atenção aos princípios afetos à administração pública;
- Acompanhar os atos publicados nos diários oficiais referentes ao Município, como forma de auxílio na solução de problemas e/ou informações;
- Minutar documentos que não sejam de competência privativa dos Procuradores, ou em conjunto com aqueles, caso solicitado;
- Preparar esboço instrutório em demandas, peças e documentos afins;
- Monitorar o fluxo e exatidão dos documentos expedidos que estiverem a seu critério e ofício;
- Auxiliar na elaboração de notas técnicas, súmulas administrativas, teses referentes a demandas repetitivas, para fins do bom andamento dos trabalhos da repartição;
- Atuar no contencioso administrativo em matérias simples que não sejam de competência exclusiva e/ou privativa de procuradores municipais;
- Atuar, se solicitado pelo procurador, em conjunto no debate acadêmico quanto matéria jurídica de interesse do Município; e,
- Realizar outras ações correlatas que tenham desdobramento direto ou indireto das atribuições previstas nesta lei complementar, sempre respeitando o trabalho técnico da procuradoria.

Autenticar documento em <https://bertioga.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310036003800310036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Folha nº.: 25

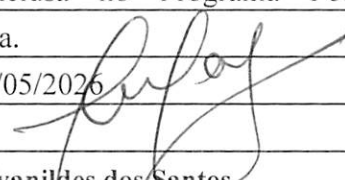
Proc. nº: 1615/2025

Sr. Secretário Geral

Junto aos autos, fls. 24/25, Publicação da
Lei Complementar 217/2026.

Informo que os registros atinentes a esta
Seção foram atualizados e a legislação
devidamente inclusa no Programa Folio
Views desta Casa.

Bertiooga, 04/05/2026


Ivanildes dos Santos

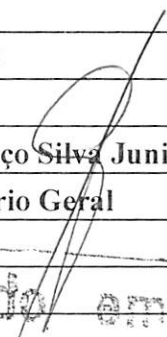
Técnico Legislativo Administrativo

Seção de Técnica Legislativa

À SEPE

Para as providências e posterior
arquivamento.

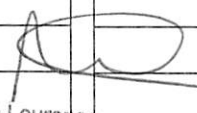
Bertiooga, 04/05/2026


Sidnei Lourenço Silva Junior

Secretário Geral

Arquivado em

04 / 05 / 26


Flirina de Moraes Lourenço
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 654



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://bertioga.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310036003800310036003A005000

Assinado eletronicamente por **MARIA CLARA TERTO DA SILVA** em 20/05/2026 15:33

Checksum: **AA8D7D24957651BF28A1D1F892ED8F38C4F99C390BC66EF8341CB2269B8**



Autenticar documento em <https://bertioga.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310036003800310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.